



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 11h11, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **321ª** (trecentésima vigésima primeira) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, forma híbrida, os Senhores Diretores: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, que, neste momento, informou da ausência justificada do Diretor-Presidente, João Edegar Pretto, em agenda no Rio Grande do Sul, onde acompanha o Ministério do Trabalho; e do Diretor Lenildo Dias de Moraes, da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), em agenda externa na ABC, para tratar de um projeto da OEI junto à Conab. Ato contínuo, deu-se início a reunião, de forma híbrida, e se considerou a seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dirab n.º 55/2023**. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21447.000669/2023-27**. **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada, para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e modernização das instalações elétricas do complexo de armazéns graneleiros da UA Rondonópolis/MT. **Relato:** A UA Rondonópolis/MT, teve um faturamento de **R\$ 1.139.618,66** (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em 2022 (9ª maior receita da rede de armazéns próprios naquele ano e o 7º maior nos últimos 5 anos). Adicionalmente, informo que essa Unidade foi responsável por 3,42% do faturamento de armazenagem da Conab no último quinquênio, e, atualmente, tem um estoque avaliado em R\$ 6,35 milhões, vinculados aos estoques de terceiros, e, R\$ 2,49 milhões para os estoques públicos (posição de 10/11/2023). Devido à precária situação das instalações elétricas que alimentam o complexo de armazéns graneleiros 21, 22, 23, 24 e 25 da UA Rondonópolis, é necessário a realização de serviços de engenharia para que estas instalações estejam em plenas condições de funcionamento, e devidamente adequadas com as normas técnicas e de segurança vigentes. As instalações elétricas da Unidade operam há mais de 35 anos, todavia, sem as devidas manutenções, apresentam patologias que oferecem riscos às instalações e usuários. Em função dessa grave situação e, seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, foram elaborados os seguintes documentos: DOD (SEI n.º 29045188); Nota Técnica (SEI n.º 30643942); Projeto Básico e Matriz de Risco (SEI n.º 32127288); Planilha Orçamentária (SEI n.º 31916191); e Previsão Orçamentária (SEI n.º 31982531). Registra-se que, o objeto da contratação enquadra-se no conceito serviço comum de engenharia e será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no art. 292 do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global e o sistema de disputa, o aberto. Por fim, informo que os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global. A Procuradoria-Geral, por meio da Nota Técnica Gelic n.º 207/2023 (SEI n.º 32430524), manifestou no sentido de que *"...o procedimento para a contratação pretendida, em seu critério formal, encontra-se de acordo com o regramento legal"*, concluindo que a *"... minuta de voto apresentada para análise está plenamente apta a ser submetida à votação"*. Instada a se pronunciar, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Nota Técnica Geric n.º 129/2023 - SEI n.º 32461611), considerou *"...o Voto Diafi (32424844) que trata da autorização para deflagração do*

processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e modernização das instalações elétricas do complexo de armazéns graneleiros da UA Rondonópolis/MT, apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx)". **Fundamentação Legal:** Inciso III, do parágrafo único, do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada, para a elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e modernização das instalações elétricas do complexo de armazéns graneleiros da UA Rondonópolis/MT, no valor estimado de **R\$ 2.426.921,86** (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), cujo prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dirab n.º 56/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21210.000373/2020-37.** **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório, referente à contratação de empresa, para execução de serviço de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reparação da cobertura da Unidade Armazenadora de Rolândia/PR. **Relato:** A Unidade Armazenadora de Rolândia/PR localiza-se no norte do estado do Paraná, tratando-se de um armazém convencional com capacidade estática para estocagem de 55.300t (cinquenta e cinco mil e trezentas toneladas) de produtos. No ano de 2022, o faturamento total com serviços de armazenagem da UA Rolândia foi de **R\$ 2.497.454,17** (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), média de **R\$ 208.121,18/mês** (duzentos e oito mil, cento e vinte um reais e dezoito centavos/mês), e no ano de 2023, de janeiro a outubro, o faturamento atinge **R\$ 1.550.588,35** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalente a média de **R\$ 155.058,83/mês** (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos/mês). Em função da exaustão do sistema de cobertura e de captação de águas pluviais da Unidade Armazenadora, decorrentes da falta de manutenção e alcance da vida útil destes sistemas, o armazém tem sido ineficiente para o armazenamento de grãos, visto que as infiltrações poderão atingir os produtos estocados causando a perda destes, e, conseqüentemente, prejuízos à empresa. Considerando o atual estado de conservação da cobertura, torna-se praticamente inviável o acondicionamento de grãos nesta unidade durante os períodos com incidência de chuvas. Portanto, é imprescindível a recuperação do sistema de cobertura e de captação de águas pluviais. Para tal, o processo foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC; e foram atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI n.º 12092486); Nota Técnica (SEI n.º 12131494); projeto básico, orçamento estimativo e Matriz de Riscos (SEI n.º 31953977); e previsão orçamentária (SEI n.º 32325848). O objeto da contratação enquadra-se no conceito serviço comum de engenharia e será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no art. 292 do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global e o sistema de disputa o aberto. Por fim, os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global. A PRORE/PR, por meio do PARECER SEI PRORE/PR N.º PD 071/2023 SEI n.º 32398402, considerou que "*não há óbice legal à chancela do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico CONAB – SUREG/PR n.º 010/2023, pois atende aos interesses da Conab e porque está revestido das formalidades legais aplicáveis à espécie, mais precisamente ao que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, sugerindo que se proceda à sua chancela*". A PROGE manifestou-se nos autos, NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC CS n.º 209/2023 SEI n.º 32456472, concluindo que "*a fase inicial da licitação encontra-se em consonância à legislação vigente, fazendo-nos concluir que o presente procedimento se encontra apto a ser submetido à Diretoria Executiva – DIREX, por meio da aprovação do Voto DIRAB 32418653*". Instada a se manifestar, a SUCOR informou, por meio do Despacho GERIC SEI n.º 32462902, o seguinte: "*considerando que a matéria se enquadra no art. 20, §2º, b da NOC 10.109, não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor/Geric*". **Fundamentação Legal:** Inciso III, do parágrafo único do art. 203, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reparação da cobertura da Unidade Armazenadora de Rolândia/PR, no valor estimado de **R\$ 577.205,53** (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado**

por unanimidade. 1.3) Voto Dirab n.º 57/2023. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21221.000020/2018-93.** **Assunto:** Autorização para deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para execução de conserto da cobertura do armazém da UA João Pessoa/PB. **Relato:** A UA de João Pessoa/PB possui um armazém convencional com capacidade estática de 8.900 toneladas, em uma área de 14.373 m² com 4.400,00 área construída das edificações. A Unidade promove a guarda e comercialização de milho a pequenos produtores de proteína animal do Programa de Vendas em Balcão - ProVB, durante os últimos 5 (cinco) anos (2019-2023) a movimentação foi de cerca de 22,2 mil toneladas de milho. Além disso, a Unidade presta suporte às ações para guarda, conservação e distribuição de cesta de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar. Foram armazenados entre 2019 e 2022 1,26 milhão de quilos de alimentos destinados a 22.172 (vinte e duas mil, cento e setenta e duas) famílias. O conserto da cobertura e cumeeira do armazém da UA João Pessoa/PB é necessário para garantir a guarda e conservação das mercadorias armazenadas. Devido ao tempo de utilização, a cobertura do armazém da UA João Pessoa/PB está incapaz de atender as necessidades das operações exercidas na Unidade. Para tal, foram seguidas as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI n.º 12381781, fl. 32); Nota Técnica (SEI n.º 12381781, fls. 88 à 89); projeto básico, orçamento estimativo e Matriz de Riscos (SEI n.º 22744227); e Previsão Orçamentária (SEI n.º 22744227). O objeto da contratação enquadra-se no conceito serviço comum de engenharia e será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no art. 292 do RLC, sendo o critério de julgamento das propostas o de menor preço global e o sistema de disputa o aberto. Por fim, os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por preço global. Informo que a PRORE/PB emitiu o PARECER SEI TBLF PRORE/PB N.º 92/2023 (SEI n.º 32477907), informando "*que todas as etapas anteriores à autorização da deflagração do certame licitatório, previstas no art. 100 do RLC constam nos autos do processo, razão pela qual não se observa óbice para tal autorização. Ressalta-se, todavia, que o valor estimado para a contratação previsto no Voto DIRAB (32429249 – R\$ 378.428,91) diverge do que fora atualizado no Projeto Básico (32465681 - R\$ 328.598,54), razão pela qual se faz necessário o ajuste da minuta do referido voto. Necessárias providências nesse sentido*". Registro que tal divergência foi devidamente sanada neste Voto, alterando-se o valor da contratação conforme consta no Projeto Básico atualizado, qual seja, R\$ 328.598,54 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A PROGE, instada a se manifestar acerca da minuta de Voto DIRAB SEI n.º 32429249, concluiu por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI N.º 210/2023 (SEI n.º 32478310) "*que o arcabouço normativo ora existente, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC, possibilita à DIREX, a Autorização para Deflagração do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de conserto da cobertura do armazém da UA João Pessoa/PB, conforme especificações constantes no Projeto Básico. (doc. SEI n.º 32465681)*". A SUCOR, por sua vez, registra em Despacho GERIC SEI n.º 32466532 que "*considerando que a matéria se enquadra no art. 20, §2º, b, da NOC 10.109, não se faz necessária a análise da minuta de Voto por esta Sucor/Geric*". **Fundamentação Legal:** Inciso III do parágrafo único do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Direx, a autorização para deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para execução de conserto da cobertura do armazém da UA João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 328.598,54 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), cujo prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Dirab n.º 58/2023 e Voto Dipai n.º 42/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.003733/2022-33.** **Assunto:** Autorização para transformar a estrutura da extinta Unidade Armazenadora de São José/SC em Unidade Satélite, para recebimento da operação de compra de leite em pó objeto da Compra Institucional/PAA - Chamada Pública Sureg/SC 002/2023. **Relato:** A Superintendência Regional de Santa Catarina, por meio da NOTA TÉCNICA GEOPE/SC SEI N.º 12/2023 SEI n.º 31699932, propõe a transformação da estrutura da extinta unidade armazenadora de São José/SC, galpão anexo à sede da Sureg/SC, em pólo estratégico com status de Unidade Satélite vinculada à UA Herval do Oeste/SC, para recebimento da operação de compra de leite em pó objeto da Chamada Pública Sureg/SC 002/2023. Conforme registrado pela Gerência de Operações da Sureg/SC, a demanda para guarda e conservação do leite em pó a ser armazenado no referido imóvel é de, no mínimo, 180 toneladas, com prazo de validade

de 300 dias, contados a partir da data de seu recebimento no local de destino, nos termos estabelecidos na Chamada Pública supraindicada. Aquela Superintendência justifica a presente proposição ressaltando que **1)** o imóvel apresenta posicionamento estratégico, pois encontra-se inserido em corredor de abastecimento importante para o Estado de Santa Catarina; **2)** no momento, a Companhia encontra-se com o processo de Chamada Pública para compra de leite em pó em andamento. Conforme Ofício nº 25/2023 (30915088), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), "O leite em pó adquirido será destinado prioritariamente para a formação de estoques na Conab com vistas à composição das cestas de alimentos a serem distribuídas ao longo do primeiro semestre de 2024 e para atendimento à demanda das cozinhas solidárias cadastradas pelo MDS, além de outras demandas a serem apresentadas oportunamente por este MDS."; **3)** segundo informações também do MDS, vinte e sete Bancos de Alimentos e Cozinhas Comunitárias encontram-se sediadas nos municípios mais próximos de São José, e somente dois Bancos de Alimentos encontram-se fora das proximidades da Unidade; **4)** as condições estruturais da Unidade Armazenadora da Conab em Herval d'Oeste/SC não estão favoráveis ao armazenamento do produto, uma vez que o telhado do armazém foi afetado pelas últimas chuvas ocorridas no Estado; **5)** o armazenamento na Unidade Satélite de São José/SC trará benefícios no tocante às condições técnicas de conservação e logísticas, com maior segurança aos gestores e menor custo logístico para o público-alvo que será beneficiado com o produto; e **6)** não haverá impactos financeiros com a implantação da Unidade Satélite, considerando que não haverá gastos com diárias para a gestão da operação, uma vez que o imóvel localiza-se no mesmo terreno da sede da Regional, e a gestão será compartilhada com a Gerência de Operações da Sureg e com a Unidade Armazenadora de Herval d'Oeste. Diante da proposição, a demanda foi analisada pela Suarm, que se manifestou no sentido de que "*o anexo da Regional - SC apresenta estrutura de armazenagem mínima para a utilização como Unidade Satélite de Vendas - USV, nos termos do Despacho Gecad 32092983*", atendendo aos requisitos listados na Comunicação Interna Dirab 136/2017, 31945293. Considerando a natureza da operação, após discussões junto à Superintendência de Agricultura Familiar, a Dipai, por meio do Despacho Dipai (32324185), também manifestou-se favoravelmente ao pleito da Sureg/SC. Registra-se, por fim, que a Procuradoria Geral da Companhia, por intermédio do PARECER SEI GEFIR ML N.º 123/2023 (SEI nº 32465518) informou sobre a aptidão do presente Voto ser deliberado pela Diretoria-Executiva da Companhia. De igual forma, a Geric e a Sucor manifestaram-se positivamente em relação à conformidade do Voto - vide NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 130/2023 (SEI nº 32462849). **Fundamentação Legal:** Artigo 61, inciso I, letras 'a' e 'f', do Regimento Interno da Conab; Artigo 77, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab; Art. 37, I, d) e Art.38, I do Regimento Interno da Conab - NOC 10.104. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e em atenção à missão institucional da Conab, com o fim precípua de formar estoques estratégicos e mitigar os impactos negativos à segurança alimentar e nutricional de populações em situação de vulnerabilidade, submeto a essa Diretoria-Executiva a aprovação integral da proposta de transformação temporária do galpão anexo à sede da Sureg/SC em Unidade Satélite (US), com vinculação à UA Herval d'Oeste/SC, visando ao recebimento do leite em pó objeto da Compra Institucional/PAA - Chamada Pública Sureg/SC 002/2023. A US deverá ser mantida em funcionamento até o zeramento do estoque de leite em pó a ser formado. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva deu ciência aos seguintes assuntos. **2.1) Braskem.** Foi encaminhado à Braskem o **OFÍCIO CONAB/SUREG/AL SEI N.º 66/2023**, solicitando a realocação da Unidade de Abastecimento da Conab, situada na Rua Tobias Barreto, n.º 313, bairro Bebedouro, em Alagoas, com a brevidade que o caso requer, em decorrência do amplamente divulgado risco iminente de colapso da mina de número 18, com os consequentes desdobramentos possíveis. Insta ressaltar que tal realocação deverá ocorrer às expensas da Braskem; e em imóvel que comporte as operações adequadamente. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX

SLICITANDO A



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 07/12/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 07/12/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 08/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 12/12/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32498185** e o código CRC **9E01F563**.